



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

EDITAL Nº 082/2016 - IFRO SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA – PRONATEC

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011; a Portaria Nº 1.569/2011-MEC; a Resolução CD/FNDE Nº 04/2012 e com a resolução CS/IFRO nº 25 de 10 de julho de 2015, torna público a seleção interna de **orientador**, para atuar nos cursos PRONATEC 2016 desta unidade de ensino.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização desta seletiva está a cargo da Comissão de Seleção de Bolsistas para o Pronatec, nomeada pelo Diretor-Geral por meio da Portaria nº 206 de 1º de julho de 2016. A esta Comissão cabe à responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização da seleção.

1.2. O presente edital destina-se à seleção de profissionais que atuarão nos cursos Pronatec para a seguinte função: **orientador**.

1.3. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final desta chamada pública e serão convocados conforme a demanda do IFRO, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A sua recusa ou ausência de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista no caso de ausência de manifestação.

1.4. Esta seleção é destinada somente aos servidores **ATIVOS, APOSENTADOS**, do IFRO na área de formação exigida no concurso, com prazo de contrato em vigência igual ou superior a 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E EXIGÊNCIAS PARA A SELEÇÃO

2.1. Os candidatos selecionados desenvolverão as atividades compatíveis a sua contratação em locais indicados pela Coordenação Adjunta do Pronatec no *Campus*:

Função	Vaga	Exigência mínima para a seleção
Orientador	01	Licenciatura Plena em Pedagogia, Bacharelado em Pedagogia, Licenciatura em Psicologia, Bacharelado em Psicologia.

2.1.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a ordem classificatória segundo a demanda de cursos a serem ofertados.

2.2. A carga horária semanal para **Orientador** é de 5 horas, mais 1 hora por turma funcionando sob sua responsabilidade, acrescentada a partir da segunda turma, e no máximo 20 horas semanais.

2.3. Os integrantes de Equipe PRONATEC não poderão atuar como professores do Programa em nenhum de seus cursos e módulos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Orientador

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais da Equipe PRONATEC para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio-profissional;
- c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- g) auxiliar na elaboração/adequação do PPC, observando os aspectos teórico-metodológicos do Programa; e
- h) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de supervisor de cursos bem como, quaisquer outras atividades inerentes a gestão do Pronatec delegadas pelo coordenador-adjunto;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os servidores ativos, aposentados do IFRO que interessarem-se em participar deste edital poderão realizar suas inscrições no período de **06 de julho de 2016 a 12 de julho de 2016**. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procuração pública), na Coordenação do Pronatec do *Campus* Porto Velho Calama, Bloco A – Piso Superior, das 18:00 às 21:00 horas, sito a Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto Tel: (69) 2182-8928.

4.2. Não serão aceitas inscrições via Correio, fax ou e-mail.

4.3. Para efeito desse edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4. Para a realização da inscrição os candidatos deverão apresentar o requerimento de inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido e cópia autenticada (cartório ou servidor público) dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Diploma de conclusão de curso ou histórico escolar de graduação nas áreas descritas no item 2.1.
- d) Currículo *lattes*, com comprovação dos títulos a serem pontuados para classificação, conforme **item 6** deste edital.

4.5. As cópias dos documentos devem estar organizadas na sequência indicada abaixo e com folha separadora entre as partes/grupos conforme os quesitos de pontuação constantes no item 6:

- a) Documentos pessoais;
- c) Diploma de conclusão de curso ou histórico escolar da Graduação nas áreas descritas no item 2.1.
- d) Currículo *lattes* com a comprovação da titulação dos grupos constantes no **item 6**, de acordo com a função preterida.

4.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos títulos a serem avaliados conforme o grupo, separados por folha indicativa do Grupo a que deseja submeter à documentação.

4.6. Para comprovação de experiência na área em que pretende atuar, serão aceitos os seguintes documentos: termo de posse acompanhado de certidão de tempo de serviço; carteira de trabalho com data de admissão e rescisão, não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado os contracheques dos últimos 3 (três) meses; contrato de trabalho que comprove a experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses; declaração emitida pela chefia imediata ou setor competente para comprovação de atividade executada no âmbito do IFRO.

4.7. É vedada a inscrição condicional. A não entrega de qualquer dos itens acima mencionados implicará no indeferimento da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O edital com a homologação das inscrições será publicado no site do IFRO <www.ifro.edu.br>, **no dia 14 de julho de 2016.**

5.2. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

5.3. O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições disporá de 1 (um) dia útil a contar da data de sua publicação.

5.4. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção/Pronatec o formulário de recurso, modelo **Anexo III** deste edital.

5.5. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis para consulta junto a Comissão de Seleção/Pronatec.

5.7. Em caso de deferimento de recurso, novo edital de homologação das inscrições será publicado.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção para o profissional **Orientador** será realizada por meio da análise documental considerando a tabela a seguir:

Item	Titulação	Pontos	Máximo
G1	Experiência profissional comprovada em Orientação Educacional	5 pontos por cada 6 (seis) meses de atuação	25 pontos
G2	Participação como membro de equipe de programa, projeto ou atividade de extensão, incluindo a realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)	5 pontos por atividade	20 pontos
G3	Atuação como bolsista em Equipe Pronatec em períodos anteriores	5 pontos por cada 6 (seis) meses de atuação	20 pontos
G4	Participação em seminários, fóruns e congressos nos últimos 5 anos	2 pontos por participação	10 pontos
G5	Participação em capacitação, na área a que concorre, e jornadas de atualização realizadas em entidades públicas ou privadas reconhecidas, nos últimos 5 anos	2 pontos por participação	10 pontos
G6	Diploma de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> reconhecido pela CAPES	7 pontos - Mestrado	10 pontos
		10 pontos - Doutorado	
G7	Diploma de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	5 pontos por curso	5 pontos
TOTAL			100 pontos

6.2 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Atuação como bolsista em Equipe Pronatec em períodos anteriores (G3).
- b) Experiência profissional comprovada na área de Orientação Educacional (G1).
- c) Participação como membro de equipe de programa, projeto ou atividades de extensão, incluindo a realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) (G2).
- d) Idade, prevalecendo o candidato mais idoso.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar da seletiva será divulgado no site do IFRO <www.ifro.edu.br> no **dia 18 de julho de 2016**.

7.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil, a contar da sua divulgação.

7.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção /Pronatec o formulário de recurso, modelo **Anexo III** deste edital, no endereço constante no item 4.1, das 18:00 às 21:00 horas.

7.4. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.5. Os resultados dos recursos estarão disponíveis para consulta junto a Comissão de Seleção/Pronatec.

7.6. O resultado final será divulgado no site do IFRO <www.ifro.edu.br> no **dia 22 de Julho de 2016**.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA BOLSA

8.1. Para o pagamento dos profissionais convocados para o Pronatec será adotada a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Pronatec desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.2. Os servidores com Cargo de Direção (CD) não poderão receber bolsa/auxílio do PRONATEC.

8.3. A contratação do servidor selecionado neste edital para quaisquer de suas vagas dependerá de comprovação de disponibilidade de horário para a realização das atividades do Pronatec, não podendo haver conflito de horários com as atividades regulares desempenhadas na instituição.

8.4. O início e fim das atividades, para fazer jus ao recebimento da Bolsa-Formação, dependerão do funcionamento das turmas e a Portaria de designação será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC.

8.5. Nenhum integrante de Equipe PRONATEC poderá receber Bolsa-Formação sem a expedição de portaria de designação e observando a existência de turma em funcionamento.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do Pronatec deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

a) Orientador: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora;

8.7. A carga horária destinada às atividades do Pronatec será no período noturno, podendo ser redefinida, conforme necessidade definida pela Coordenação Adjunta do Pronatec no *Campus*.

8.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades do Pronatec não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada no IFRO.

8.9. O prazo de validade do presente edital será de 12 meses podendo ser prorrogado no interesse e conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

8.10. A permanência do bolsista do Programa Pronatec do IFRO estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do Pronatec, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.11. O afastamento do bolsista das atividades referentes à bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

8.12. Os bolsistas com mais de três advertências formais da parte de superiores por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades do PRONATEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas e será convocado o próximo classificado.

8.13. Os **candidatos selecionados** deverão entregar os documentos abaixo relacionados nos endereços constantes no **item 4.1** deste edital:

- a) Declaração de adesão ao Pronatec – IFRO, modelo **Anexo II** deste edital, com firma reconhecida em cartório.
- b) Comprovante de endereço com 90 (noventa) dias de validade;
- c) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- d) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição (conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011), com anuência do chefe imediato atestando a disponibilidade de carga horária.
- e) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq) na rubrica 33.90.48 (modelo **Anexo IV**).

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	04 de Julho de 2016
Período de Inscrições	06 de julho a 12 de Julho de 2016
Homologação das inscrições	14 de Julho de 2016
Período de apresentação de recurso conta a homologação das inscrições	15 de Julho de 2016
Divulgação do resultado preliminar	18 de Julho de 2016
Período de apresentação de recurso contra o resultado preliminar	19 de Julho de 2016
Resultado final	22 de Julho de 2016
Convocação para entrega de documentação	24 de Julho de 2016

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.2. Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.

10.3. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO <www.ifro.edu.br>, bem como possíveis alterações deste edital.

10.4. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo telefone constante no **item 4.1** ou dirigir-se diretamente à Comissão.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – *Campus* Porto Velho Calama, por meio da Comissão de Seleção.

Porto Velho, 04 de julho de 2016.

Marcos Aparecido Atilés Mateus
Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama
Portaria nº 136 GR/IFRO, de 10/02/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº

1. Identificação do Candidato

Nome			
Sexo () Masculino () Feminino	Data de Nascimento	Estado Civil	Nº do SIAPE
CPF	RG	Órgão Emissor	UF
Endereço		Bairro	CEP
Cidade	UF	E-mail	
Telefone Fixo:		Telefone Celular	

2. Função em que deseja atuar

Função: () Orientador

3. Local, Data e Assinatura:

Local	Data	Assinatura do Candidato
-------	------	-------------------------

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO:	Nome do Candidato:
Função: () Orientador	
Data:	Servidor responsável:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PRONATEC – IFRO**

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista da _____ função _____ de

_____, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a desempenhar as atribuições descritas na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e Edital Nº xxx /2016.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos conforme determinação legal.

Porto Velho, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE
FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, candidato selecionado pelo Edital N° xxx/2016 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Velho Calama, declaro que, não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros Auxílios à Pessoa Física). Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras na rubrica 33.90.48, comprometo-me a informar a Coordenação-Adjunta do Pronatec no *Campus* para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

(Nome do candidato e assinatura)